



# INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Pirai, 09 de Fevereiro de 2026 – Nº3090

**DECRETO 7.311/26**  
**DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.090, de 13 de novembro de 2012 e Lei Municipal nº 1.681, de 29 de novembro de 2022, que autoriza a concessão de auxílio financeiro aos atletas amadores e profissionais e as entidades, que participarem de eventos e competições esportivas, representando o Município de Pirai; bem como a Lei Municipal nº 1.823, de 12 de maio de 2025, que autoriza a custear despesas com filiação junto as Federações, Confederações, Associações, Institutos, Sociedades e Entidades, de atletas profissionais ou amadores, técnicos, treinadores e árbitros, representando o Município de Pirai;

**CONSIDERANDO** o parecer final elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 1327/2025, ratificando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Esporte;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aprovada a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 9.000,00 (novel mil reais) em favor da **FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, situada na rua Pedro I, nº 04 – sala 404 – Centro, CEP: 20060-050, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ sob o nº 34.024.257/0001-03, referente às taxas de anuidade da Escola de Judô da Prefeitura Municipal de Pirai para participar dos campeonatos deste esporte no ano de 2026.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 09 de fevereiro de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO 7.312/26**  
**DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.090, de 13 de novembro de 2012, que autoriza a concessão de auxílio financeiro aos atletas amadores e profissionais e as entidades, que participarem de eventos e competições esportivas, representando o Município de Pirai;

**CONSIDERANDO** o parecer final elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 1327/2025, ratificando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Esporte;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aprovada a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 3.975,00 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais) em favor da empresa **LIGA DE DESPORTOS DE VOLTA REDONDA**, situada na rua 318, nº 94, Sessenta, Volta Redonda/RJ, CEP: 27256-110, CNPJ sob o nº 29.065.265/0001-50, referente às taxas de arbitragem para a que a equipe de Futsal da Prefeitura Municipal de Pirai participar da 32ª Copa Rio Sul de Futsal.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 28 de janeiro de 2026.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO 7.313/26**  
**DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43. § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO**, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 12.955,55 (Doze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

| Decreto Nº 7313                                           |                   |                |                                           |                 |
|-----------------------------------------------------------|-------------------|----------------|-------------------------------------------|-----------------|
| Suplementação de Créditos                                 |                   |                |                                           | Data 09/02/2026 |
| Cód. Reduz.                                               | Cód.Reduz. Origem | Tipode Crédito | U.O. / Classificação Orçamentária         | Valor           |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA                           |                   |                |                                           |                 |
| 129                                                       | 128               | 1              | 1.05.0.04.122.0014.2027.33903900.15000000 | 5.000,00        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                     |                   |                |                                           |                 |
| 535                                                       | 558               | 1              | 1.14.0.18.122.0014.2132.33903900.15000000 | 320,00          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA |                   |                |                                           |                 |
| 1067                                                      | 1057              | 1              | 1.18.0.04.122.0014.2166.33909200.15000000 | 7.635,55        |
| Soma:                                                     |                   |                |                                           | 12.955,55       |

| Anulação de Créditos |                   |                |                                                           | Data      | 09/02/2026 |
|----------------------|-------------------|----------------|-----------------------------------------------------------|-----------|------------|
| Cód. Reduz.          | Cód.Reduz. Origem | Tipode Crédito | U.O. / Classificação Orçamentária                         | Valor     |            |
|                      |                   |                | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA                           |           |            |
|                      | 128               | 1              | 1.05.0.04.122.0014.2027.33903600.15000000                 | 5.000,00  |            |
|                      |                   |                | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                     |           |            |
|                      | 558               | 1              | 1.14.0.18.608.0012.2128.33903900.15000000                 | 320,00    |            |
|                      |                   |                | SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA |           |            |
|                      | 1057              | 1              | 1.18.0.04.122.0014.2166.33909300.15000000                 | 7.635,55  |            |
| Soma:                |                   |                |                                                           | 12.955,55 |            |

**Artigo 2º** -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

DECRETO 7.314/26  
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 120,00 (Cento e vinte reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

| Decreto Nº 7314                           |                   |                |                                       |                 |        |
|-------------------------------------------|-------------------|----------------|---------------------------------------|-----------------|--------|
| Suplementação de Créditos                 |                   |                |                                       | Data 09/02/2026 |        |
| Cód. Reduz.                               | Cód.Reduz. Origem | Tipode Crédito | U.O. / Classificação Orçamentária     |                 | Valor  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS |                   |                |                                       |                 |        |
| 210                                       | 221               | 1              | 1.08.0.04.122.0014.2056.33903900.1705 |                 | 120,00 |
|                                           |                   |                |                                       |                 | 0000   |
| Soma:                                     |                   |                |                                       |                 | 120,00 |
| Anulação de Créditos                      |                   |                |                                       | Data 09/02/2026 |        |
| Cód. Reduz.                               | Cód.Reduz. Origem | Tipode Crédito | U.O. / Classificação Orçamentária     |                 | Valor  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS |                   |                |                                       |                 |        |
| 221                                       |                   | 1              | 1.08.0.18.541.0018.2061.33903900.1750 |                 | 120,00 |
|                                           |                   |                |                                       |                 | 0000   |
| Soma:                                     |                   |                |                                       |                 | 120,00 |

## Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

PREFEITO  
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO  
Alexsandro Sena Silva

### SECRETARIAS

#### ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

#### AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocioal@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocioal@pirai.rj.gov.br)

#### CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretario Interino  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

#### CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

#### COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes  
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

#### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

#### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecom@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecom@pirai.rj.gov.br)

#### EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

#### ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

#### FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

#### GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

#### MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [meioambiente@pirai.rj.gov.br](mailto:meioambiente@pirai.rj.gov.br)

#### OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

#### PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim  
Praça de Santana, nº 49 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9932  
E-mail: [secmpepg@pirai.rj.gov.br](mailto:secmpepg@pirai.rj.gov.br)

#### PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

#### SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

#### SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

#### ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

#### Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

#### Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)  
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)  
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)  
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

#### Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho  
Renan Silva Gonçalves da Cruz  
Evandro Soriano da Silva  
José Otávio Ferreira de Abreu  
Júlio César da Fonseca Alves  
Darlei Gomes de Moraes  
Luiz Fernando Colucci Junior



**Artigo 2º** -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

DECRETO 7.315/26  
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 684.736,53 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

| Decreto Nº 7315             |                   |                |                                           |  |                 |
|-----------------------------|-------------------|----------------|-------------------------------------------|--|-----------------|
| Suplementação de Créditos   |                   |                |                                           |  | Data 09/02/2026 |
| Cód.Reduz.                  | Cód.Reduz. Origem | Tipode Crédito | U.O. / Classificação Orçamentária         |  | Valor           |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                   |                |                                           |  |                 |
| 1026                        | 678               | 1              | 1.19.1.12.361.0008.2176.33903900.15730000 |  | 389.324,32      |
| 1070                        | 678               | 1              | 1.19.1.12.361.0008.2176.31911300.15730000 |  | 234.810,10      |
| 1071                        | 678               | 1              | 1.19.1.12.361.0014.2175.31911300.15730000 |  | 24.424,11       |
| 1072                        | 678               | 1              | 1.19.1.12.365.0008.2177.31911300.15730000 |  | 21.078,11       |
| 1073                        | 678               | 1              | 1.19.1.12.365.0008.2178.31911300.15730000 |  | 15.099,89       |
| Soma:                       |                   |                |                                           |  | 684.736,53      |
| Anulação de                 |                   |                |                                           |  | Data 09/02/2026 |

| Créditos                    |                   |                |                                           |            |
|-----------------------------|-------------------|----------------|-------------------------------------------|------------|
| Cód. Reduz.                 | Cód.Reduz. Origem | Tipode Crédito | U.O. / Classificação Orçamentária         | Valor      |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                   |                |                                           |            |
| 678                         |                   | 1              | 1.19.1.12.361.0008.2176.31901100.15730000 | 684.736,53 |
| Soma:                       |                   |                |                                           | 684.736,53 |

**Artigo 2º** -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

DECRETO 7.316/26  
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Declara Situação anormal, caracterizada como situação de emergência NÍVEL II, nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – Caobrade - 1.3.2.1.4, conforme PORTARIA Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 74, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que em decorrência do alto volume de chuvas que atingiram o Município desde o mês de janeiro de 2026, especificadamente à partir do dia 03/01/2026, registrando um acumulado da ordem de 471,4mm de precipitações pluviométricas, ocasionando deslizamentos, em áreas urbanas e rurais, localizadas em diversos logradouros e ventos que causaram quedas de árvores interrompendo o fornecimento de energia em quase todo o Município;

CONSIDERANDO que o fenômeno pluviométrico causou sérios e graves danos, provocando prejuízos à população local, com deslizamentos, desmoronamento de casa, rompimento da rede elétrica telefonia e lógica, constantes no Formulário de Informações de Desastre – FIDE, sob o protocolo S2iD: RJ-F-3304003-13214-20260201, que comprometeram a capacidade de resposta da administração local; e consequentemente transtornos e problemas de toda a ordem à comunidade como um todo, perturbando a normalidade da vida dos munícipes das áreas afetadas e da própria Administração Pública;

CONSIDERANDO que essas chuvas intensas provocaram no Município de Pirai, resultados naturais desastrosos, acarretando danos materiais e ambientais, principalmente colocando em risco vidas humanas;

CONSIDERANDO que o desastre causou transtornos e interrupções nos trechos da Rodovia Estaduais RJ 145 e RJ 141, com quedas de barreiras com deslizamento dos taludes, queda de árvores, em diversos trechos;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Pirai, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à Declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência Nível II, por 80 dias, nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), Desastre de Nível II**, conforme Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Parágrafo Único** - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Informações de Desastres – FIDE.

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de respostas ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** - Autoriza-se à convocação de servidores municipais extraordinariamente e voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre elaboradas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, no sentido de amenizar as consequências do supracitado desastre.

**Art. 4º** - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se às autoridades administrativas municipais e os agentes de Defesa Civil Municipais, diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco iminente a:

I - Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas.

II - Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos, no caso de iminente perigo público ou comprometer a segurança das pessoas, instalações e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.



**Parágrafo Único** - Será responsabilizado o agente da Defesa Civil Municipal ou a autoridade administrativa municipal que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º** - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º**. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º**. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º**. A Secretaria Municipal de Fazenda sob a orientação da Coordenadoria de Controle Interno do Município, desde já fica autorizada a tomar as medidas cabíveis, de caráter orçamentário-financeiro, para viabilizar as ações das: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana à situação de emergência existente no Município.

**Art. 8º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de fevereiro de 2026.

*[Assinatura]*  
**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme Decreto Nº 6.823, de 27 de junho de 2025. Beatriz inicia a reunião falando sobre a transparência dos recursos no site do Governo Federal. Os servidores do Fundo Municipal de Educação Marco Aurélio Ferreira Gama, Renan Felipe de Almeida Assis Ramos, responsáveis pelo acompanhamento da gestão de recursos, deram continuidade a reunião, onde os conselheiros puderam ver os relatórios mensais do FUNDEB. Renan relata que a prestação de contas de 2024 foi aprovada pelo Tribunal de Contas. Renan apresentou a prestação de contas referente ao último trimestre de 2025, para análise e aprovação. Sendo aprovada e encaminhada para publicação e portal da Prefeitura Municipal de Pirai. Após esclarecimento de todas as dúvidas, encerramos a reunião agradecendo a presença de todos. Segue abaixo relacionado, os conselheiros presentes. Não havendo nada mais a tratar, eu, Silmara de Souza Rocha, secretária do Conselho, lavro a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais conselheiros.

Pirai, 06 de fevereiro de 2026. *Silmara de Souza Rocha, Eliana Dias Leonardo, Aline Ferreira da Silva de Araujo, Ana Maria Salente Pereira, Dinildo Soub das Neves, Sonia Maria Ribeiro Fontes, Renan Felipe de Almeida Assis Ramos.*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PIRAI

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

RELATÓRIO TRIMESTRAL DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS

| RECEITAS                    |      |                  |
|-----------------------------|------|------------------|
| MÊS                         | ANO  | VALORES          |
| Outubro                     | 2025 | R\$ 2.381.504,48 |
| Novembro                    | 2025 | R\$ 2.225.207,32 |
| Dezembro                    | 2025 | R\$ 2.880.038,60 |
| TOTAL RECEBIDO NO TRIMESTRE |      | R\$ 7.486.750,40 |
| SALDO DO TRIMESTRE ANTERIOR |      | R\$ 1.215.286,23 |
| TOTAL                       |      | R\$ 8.702.036,63 |

DESPESAS

| Mês/Ano            | Folha Pagto      | Outras despesas | Gasto mensal     |
|--------------------|------------------|-----------------|------------------|
| Outubro            | R\$ 2.634.955,49 | -               | R\$ 2.634.955,49 |
| Novembro           | R\$ 2.611.634,59 | -               | R\$ 2.611.634,59 |
| Dezembro           | R\$ 2.332.219,39 | -               | R\$ 2.332.219,39 |
| Gasto no Trimestre |                  | -               | R\$ 7.578.809,47 |

Saldo em 31/12/2025 R\$ 1.123.227,16

Aprovada na reunião Ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, realizada em 06 de fevereiro de 2026, às 9 horas, registrada na folha 143 do livro ata do Conselho do FUNDEB. Abaixo assinam aqueles que participam da aprovação da aplicação dos recursos do quarto trimestre em 2025, movimentados na Conta Corrente nº 25.381-2 no Banco do Brasil/ Agência Pirai nº 0965.

*Dinildo Soub das Neves*  
Repres. Cons. Mun. Educação  
*Eliana Dias Leonardo*  
Repres. dos Professores  
*Silmara de S. Rocha*  
Repres. Fundo M. De Educação  
*Ana Maria Salente Pereira*  
Repres. De Pais de Alunos  
*Sônia Maria Ribeiro Fontes*  
Repres. Servidores das Escolas  
*Aline Ferreira da Silva de Araujo*  
Repres. Diretores da Escolas

DESPESA COM ENSINO FUNDAMENTAL  
RECURSOS DO FUNDEB (VAAR/VAAF/TEMPO INTEGRAL)  
EXERCÍCIO DE 2025

|                         |               |                 |                   | Despesas pagas     |
|-------------------------|---------------|-----------------|-------------------|--------------------|
| MÊS                     | ARRECADAÇÃO   | VALOR. MAGIST.  | MAN.DES.ENS.FUND. | TOTAL APLICADO     |
| JANEIRO                 | 3.006.365,41  | 1.833.806,47    | -                 | 1.833.806,47       |
| FEVEREIRO               | 2.471.117,79  | 2.243.658,17    | -                 | 2.243.658,17       |
| MARÇO                   | 2.392.630,97  | 2.352.866,04    | -                 | 2.352.866,04       |
| ABRIL                   | 3.069.751,76  | 2.337.858,48    | -                 | 2.337.858,48       |
| MAIO                    | 2.346.663,85  | 2.421.887,53    | -                 | 2.421.887,53       |
| JUNHO                   | 2.231.154,74  | 3.542.015,26    | -                 | 3.542.015,26       |
| JULHO                   | 2.394.667,85  | 2.581.921,93    | -                 | 2.581.921,93       |
| AGOSTO                  | 2.186.751,95  | 2.569.854,78    | -                 | 2.569.854,78       |
| SETEMBRO                | 2.368.245,83  | 2.628.328,79    | -                 | 2.628.328,79       |
| OUTUBRO                 | 2.381.504,48  | 2.634.955,49    | -                 | 2.634.955,49       |
| NOVEMBRO                | 2.225.207,32  | 2.611.634,59    | -                 | 2.611.634,59       |
| DEZEMBRO                | 2.880.038,60  | 2.332.219,39    | -                 | 2.332.219,39       |
| TOTAL                   | 29.954.100,55 | 30.091.006,92   | -                 | 30.091.006,92      |
| DISPONIVEL              |               |                 |                   | Saldo :            |
| 100%                    |               |                 |                   | 3,71%              |
| 31.248.797,42           |               |                 |                   | 1.157.790,50       |
| Total                   |               |                 |                   | Total              |
| RENDIMENTO              | 225.313,74    |                 |                   | Saldo c/ corrente  |
| REPASSES                | 29.954.100,55 |                 |                   | Saldo c/ aplicação |
|                         |               |                 |                   | 1.157.790,50       |
| Ajustes de impostos     | (6.996,04)    |                 |                   |                    |
| Devolução ajuste Fundeb | (184.060,05)  |                 |                   |                    |
| Acerto conta Fundeb     | 305,69        |                 |                   |                    |
| SALDO ANTERIOR          | 1.260.133,53  | conta aplicação |                   |                    |
|                         |               | conta corrente  |                   |                    |

Aprovada na reunião Ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, realizada no dia 06 de fevereiro de 2026 às 9 horas, registrada na folha 143 do livro ata do conselho do FUNDEB. Abaixo assinam aqueles que participaram da aprovação da aplicação dos recursos do ano de 2025, movimentados na Conta Corrente nº 25381-2 (por conta do CNPJ - do Fundo Municipal de Educação) - no Banco do Brasil/Agência Pirai, nº 0965-2.

*Dinildo Soub das Neves*  
Representante Conselho  
Municipal de Educação  
*Silmara S. Rocha*  
Representante Fundo Municipal  
de Educação  
*Sônia Maria Ribeiro Fontes*  
Representante Servidores das  
Escolas  
*Eliana Dias Leonardo*  
Representante Professores  
*Ana Maria Salente Pereira*  
Representante Pais de Alunos  
*Aline Ferreira da Silva de Araujo*  
Representante Diretores das  
Escolas



**PROCURADORIA JURÍDICA****EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Nº 004/2026

=====

**FUNDAMENTO:** PROCESSO SEI PIR- 020218.000051.2026

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PIRAI x JOVANITA RODRIGUES COPLE DE PAULA

**OBJETO:** Locação de Imóvel para instalação e funcionamento do setor de Controle de Frota.

**PRAZO:** 12(doze) meses

**VALOR:** R\$ 2.700,00 mensais.

**DATA:** 20 de Janeiro de 2026.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Nº 003/2026

=====

**FUNDAMENTO:** PROCESSO SEI PIR- 020210.000256.2025

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PIRAI x BETHANIA NERY DA SILVA

**OBJETO:** Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação

**PRAZO:** 12(doze) meses

**VALOR:** R\$ 5.206,53 mensais.

**DATA:** 23 de Janeiro de 2026.

**EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO**  
Nº 002/2021

=====

**FUNDAMENTO:** Processo n.º 020218.000312.2025

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PIRAI x JOVANITA RODRIGUES COPLE DE PAULA

**OBJETO:** Prorrogação de prazo

**PRAZO:** 12 meses

**VALOR:** R\$ 2.127,61 mensais.

**DATA:** 05 de Janeiro de 2026

**EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO**  
Nº 004/2021

=====

**FUNDAMENTO:** Processo n.º 020206.000675.2025

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PIRAI x MARIA APARECIDA DE LIMA VAZ

**OBJETO:** Prorrogação de prazo

**PRAZO:** 12 meses

**VALOR:** R\$ 1.543,97 mensais.

**DATA:** 05 de Janeiro de 2026

**EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO**  
Nº 013/2021

=====

**FUNDAMENTO:** Processo n.º 00655/2021

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PIRAI x ALVARO MARCELLO DE SOUZA

**OBJETO:** Prorrogação de prazo

**PRAZO:** 12 meses

**VALOR:** R\$ 1.934,47 mensais.

**DATA:** 05 de Janeiro de 2026.

**EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO**  
Nº 020/2021

=====

**FUNDAMENTO:** Processo n.º 020211.000454.2025

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PIRAI x JAIR PAULO DE SOUZA

**OBJETO:** Prorrogação de prazo

**PRAZO:** 12 meses

**VALOR:** R\$ 3.616,21 mensais.

**DATA:** 05 de Janeiro de 2026

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO**  
Nº 016/2021

=====

**FUNDAMENTO:** Processo n.º 020211.000437.2025

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PIRAI x EDMAR CHAGAS DE SOUZA

**OBJETO:** Prorrogação de prazo

**PRAZO:** 12 meses

**VALOR:** R\$ 887,65 mensais.

**DATA:** 05 de Janeiro de 2026.



**EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO  
Nº 008/2021**

=====

**FUNDAMENTO:** Processo n.º 020206.000683.2025

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PIRAI x IACY LOPES RODRIGUES TORRES

**OBJETO:** Prorrogação de prazo

**PRAZO:** 12 meses

**VALOR:** R\$ 2.899,58 mensais.

**DATA:** 05 de Janeiro de 2026.

**EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO  
Nº 014/2021**

=====

**FUNDAMENTO:** Processo n.º 18296/2023-01

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PIRAI X FABÍOLA DE FREITAS SILVA

**OBJETO:** Prorrogação de prazo

**PRAZO:** 02 meses

**VALOR:** R\$ 2.251,81 mensais.

**DATA:** 02 de Janeiro de 2026.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO  
Nº 002/2026**

=====

**FUNDAMENTO:** PROCESSO SEI PIR- 020209.000055.2026

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PIRAI x JOÃO CARLOS DA CUNHA LEITE VINHEIRAS

**OBJETO:** Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social

**PRAZO:** 12(doze) meses

**VALOR:** R\$ 2.800,00 mensais.

**DATA:** 23 de Janeiro de 2026.

**EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº  
001/2021**

=====

**FUNDAMENTO:** Processo n.º 020218.000311.2025

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PIRAI x JOVANITA RODRIGUES COPLE DE PAULA

**OBJETO:** Prorrogação de prazo

**PRAZO:** 12 meses

**VALOR:** R\$ 2.307,91 mensais.

**DATA:** 05 de Janeiro de 2026.

**EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº  
017/2021**

=====

**FUNDAMENTO:** Processo n.º 020211.000439.2025

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PIRAI x VICENTE JOSÉ DOS REIS PEREIRA

**OBJETO:** Prorrogação de prazo

**PRAZO:** 12 meses

**VALOR:** R\$ R\$ 8.136,47(oito mil cento e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos) mensais.

**DATA:** 05 de Janeiro de 2026

**EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO Nº 003/2021**

=====

**FUNDAMENTO:** Processo n.º 020223.000416.2025

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PIRAI x JOVANITA RODRIGUES COPLE DE PAULA

**OBJETO:** Prorrogação de prazo

**PRAZO:** 12 meses

**VALOR:** R\$ 2.715,12(dois mil setecentos e quinze reais e doze centavos) mensais.

**DATA:** 05 de Janeiro de 2026.

**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO Nº 006/2022**

=====

**FUNDAMENTO:** Processo n.º 02878/2022-01

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PIRAI x PAULA IMOBILIÁRIA LTDA.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo

**PRAZO:** 12 (doze)meses

**VALOR:** R\$ 6.821,85 mensais.

**DATA:** 05 de Janeiro de 2026.

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO Nº 001/2023**

=====

**FUNDAMENTO:** Processo n.º 020204.003679.2025

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PIRAI X RICARDO LUGON DA SILVA

**OBJETO:** Prorrogação de prazo

**PRAZO:** 12 meses

**VALOR:** R\$ 5.187,80 mensais.

**DATA:** 05 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO Nº 006/2022

=====

**FUNDAMENTO:** Processo n.º 02878/2022-01

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PIRAI x PAULA IMOBILIÁRIA LTDA.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo

**PRAZO** 12 meses

**VALOR:** R\$ 6.821,85(seis mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

**DATA:** 05 de Janeiro de 2026.

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO Nº 006/2022

=====

**FUNDAMENTO:** Processo n.º 02878/2022-01

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PIRAI x PAULA IMOBILIÁRIA LTDA.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo

**PRAZO** 12 meses

**VALOR:** R\$ 6.821,85(seis mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

**DATA:** 05 de Janeiro de 2026.

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 007/2025

=====

**FUNDAMENTO:** PROCESSO N.º 020220/000034/2025

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PIRAI x CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS II LTDA.

**OBJETO:** ALTERAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO Nº 007/2025, A PARTIR DE 01.01.2026, REF. LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PIRAI (LEI Nº 1783 DE 06 DE JANEIRO DE 2025).

**DATA:** 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2025

=====

**FUNDAMENTO:** Processo n.º 020222/000001/2026

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PIRAI, SECRETARIA DE POLÍTICAS DA MULHER E IZEQUIEL NILTON DE IZAQUIEL FILHO.

**OBJETO:** O presente termo tem por finalidade específica alterar a gestão administrativa e financeira do contrato de locação firmado entre as partes por força da Lei Municipal 1.783/2025 que criou a SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DA MULHER.

**DATA:** 05 de Janeiro de 2026.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO Nº 002/2025

=====

**FUNDAMENTO:** PROCESSO SEI N.º 020214.000311.2025

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PIRAI x IVANILDA MARQUES DA SILVA

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

**PRAZO:** 06(SEIS) meses

**VALOR:** R\$ 5.110,00(CINCO MIL, CENTO E ONZE REAIS)MENSAIS.

**DATA:** 19 DE JANEIRO DE 2026.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO Nº 003/2025

=====

**FUNDAMENTO:** Processo n.º 00097/2025-01

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PIRAI x ALBERTO LEMOS DE FREITAS

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

**PRAZO:** 12(DOZE) MESES

**VALOR:** R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) mensais.

**DATA:** 08 DE JANEIRO DE 2026

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO  
Nº 011/2025

=====

**FUNDAMENTO:** PROCESSO SEI nº 020211/000261/2025

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PIRAI, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DAVID FLÁVIO DE OLIVEIRA

**OBJETO:** ALTERAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA DESTINADA AO RECEBIMENTO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM RAZÃO DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O ESPAÇO CULTURAL DO VARJÃO.

**DATA:** 09 DE JANEIRO de 2026.





# DENGUE:

## PREVENÇÃO E CUIDADOS

### COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

### FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febra alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

### SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!  
FAÇA SUA PARTE!**

